*PAPEL TIMBRADO DO IMPORTADOR*

Ilmo. Srs.

**CARGO BOOKING LOGISTICS LTDA.**

**CNPJ/MF.: 44.333.339/0001-85**

**Endereço: AV Paulista – N****º 726 – CJ 1010 – Bela Vista – CEP: 01310-910 – São Paulo/SP.**

**NAVIO: : ........ VIAGEM: ........**

**DATA DA CHEGADA: ....... PORTO DE EMBARQUE: ........**

**PORTO DE DESCARGA: ........**

**CONHECIMENTO DE EMBARQUE: ........**

**EMISSOR DO CONHECIMENTO: ........**

**CONTAINER(S): ........**

Prezados Senhores,

# *INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO SOBRE USO E DEVOLUÇÃO DE CONTÊINER(ES)*

**CONSIGNATÁRIO: ........**

**CNPJ: ........**

**ENDEREÇO: ........**

**CIDADE: ........ CEP: ........**

**TELEFONE: ........ FAX: ........**

**PessOA P/CONTATO: ........**

**Representante Legal: ........**

**E-mail : ........**

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso sobre Uso e Devolução de Contêiner(es), doravante denominado TERMO, vimos à presença de V.Sªs. por intermédio de nosso representante legitimamente constituído.

Na qualidade de consignatários/destinatários/endossatários/portadores/notity party e/ou embarcadores das mercadorias acondicionadas no(s) contêiner(es) abaixo discriminado(s), coberto(s) pelo(s) Conhecimento(s) de Embarque (“Bill of Ladings”) supracitado(s), assumimos o compromisso de devolvê-lo(s) no prazo de franquia livre (*free time*), discriminado na Tabela de Tarifa de Sobreestadia de Contêineres abaixo indicada. Os contêineres deverão estar limpos(s), incólumes(s) e em plenas condições de receber cargas novamente.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CONTAINER DRY | 1º AO 5º DIA | DO 6º AO 15º DIA | A PARTIR DO 16º DIA |
| TIPO/TAMANHO | (DIAS CORRIDOS) | (DIAS CORRIDOS) | (DIAS CORRIDOS) |
| 20'DV | PERIODO LIVRE | USD 140.00 | USD 160.00 |
| 40'DV | PERIODO LIVRE | USD 195.00 | USD 230.00 |
| 40'HC | PERIODO LIVRE | USD 195.00 | USD 230.00 |
| CONTAINER DRY ESPECIAIS | 1º AO 2º DIA | DO 3º AO 15º DIA | A PARTIR DO 16º DIA |
| TIPO/TAMANHO | (DIAS CORRIDOS) | (DIAS CORRIDOS) | (DIAS CORRIDOS) |
| 20'OT/FR/PL | PERIODO LIVRE | USD 230.00 | USD 310.00 |
| 40'OT/FR/PL | PERIODO LIVRE | USD 345.00 | USD 370.00 |
| CONTAINER REEFER/NOR | 1º AO 2º DIA | DO 3º AO 8º DIA | A PARTIR DO 9º DIA |
| TIPO/TAMANHO | (DIAS CORRIDOS) | (DIAS CORRIDOS) | (DIAS CORRIDOS) |
| 20'RE | PERIODO LIVRE | USD 200.00 | USD 250.00 |
| 40'RE | PERIODO LIVRE | USD 350.00 | USD 510.00 |

**OBS: A CONCESSÃO DO PERÍODO LIVRE (FREE TIME) ESTÁ CONDICIONADA À ASSINATURA DESTE TERMO NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA CARGO BOOKING. OS DIAS RELACIONADOS CORRESPONDEM AOS DIAS DE ATRASO (DESCONTANDO-SE O PERÍODO LIVRE, QUE SERÁ CONTADO A PARTIR DO DIA SEGUINTE APÓS A ENTREGA DA CARGA NO LOCAL ACORDADO.**

Estamos cientes que as **TARIFAS DE SOBRE-ESTADIAS (DEMURRAGES)** a serem aplicadas serão sempre as constantes da TABELA acima, em consonância com os **“TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE NEGÓCIOS”** da **CARGO BOOKING**, devidamente disponibilizados e registrados perante o **1ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**, **sob nº 3.664.566**, **documento registrado em 20 de Julho de 2020**, podendo os mesmos sofrerem alterações e/ou atualizações durante o período de vigência deste TERMO, atualizações das tarifas também poderão ser apresentadas mediante solicitação de qualquer interessado.

Autorizamos desde já a **CARGO BOOKING** emitir fatura(s) de cobrança parciais e finais em nome próprio e em nome de seus representados, sendo que na hipótese de não pagamento em qualquer circunstância, o valor em moeda estrangeira será convertido para a moeda nacional, em taxas compatíveis com os usos do mercado, ao câmbio da data do fechamento da fatura ou nota de débito, considerando os custos financeiros da transação. É facultado ao Transportador ou seu Agente a cobrança da taxa de collect fee’ ou outra taxa similar, sem prejuízo das partes pactuarem outras taxas, prevalecendo a liberdade de contratar.

**LOCAL DE DEVOLUÇÃO: Terminal designado pelo Transportador Marítimo.**

1. Retiramos e recebemos os containers acima identificados em boa ordem e em boas condições, podendo permanecer com os mesmos sem qualquer pagamento, desde que observado o “período livre” (free time) concedido conforme Tabela “TARIFA DE SOBRESTADIA DE CONTAINER(s) à disposição de qualquer interessado nos escritórios da  **CARGO BOOKING.**
2. Para cobrança de demurrage, a **CARGO BOOKING** e/ou seus representados, poderão emitir notas de débito em face do devedor, que poderão apresentar o valor total devido ou valor parcial, caso o(s) contêiner(res) ainda não tenham sido devolvido(s), hipótese em que também incidirão juros de mora de 1%(um por cento) ao mês ou fração, em caso de não pagamento na data do vencimento da fatura indicada.
3. Assumimos a responsabilidade pela devolução dos containers acima identificados no local especificado no Aviso de Chegada por nós recebido na ocasião da chegada do navio ou no local a ser indicado pelo agente do Transportador Marítimo, quando a respeito solicitado, ficando estabelecido, que comprometemo-nos a indenizá-los integralmente por todas as despesas acarretadas, inclusive na hipótese de extravio da(s) unidade(s), caso esta condição não venha a ser respeitada.
4. A partir da efetiva devolução do container e até 72 (setenta e duas) horas após, obrigamo-nos a fornecer ao agente do transportador a respectiva minuta de devolução, sob pena de considerar-se como válida e correta a data de devolução apontada.
5. Assumimos a responsabilidade pela devolução dos container(s) acima identificados, desovados, limpos e nas mesmas condições em que foram por nós recebidos, sendo certo que assumimos desde já o compromisso de ressarcir integralmente à **CARGO BOOKING** ou seus representados por quaisquer despesas efetuadas com limpeza e/ou reparos visando a recolocação dos container (s) acima identificados em condições de utilização.
6. Na hipótese de embarque, cuja carga acondicionada no(s) contêiner(es) objeto seja “bagagem desacompanhada” e/ou a mercadoria se encontre consignada a pessoa física, declaramos e reconhecemos expressamente que nossa responsabilidade é solidária, encerrando-se somente com a efetiva devolução das unidades de carga ao transportador marítimo, agente geral e/ou agentes locais e, após o pagamento de eventuais débitos pela utilização daquela(s), tais como: sobreestadia de contêiner(es), reparos, limpeza, transporte, armazenamento, bem como quaisquer outros serviços eventualmente prestados, reconhecendo, ainda, que a cobrança poderá ser realizada pela **CARGO BOOKING** ou por seus representados.
7. Estamos cientes de que no caso da(s) referida(s) unidade(s) não ser(em) entregue(s) dentro do período livre de 07 (sete) e 02 (dois) dias, a contar da descarga, estaremos sujeitos às medidas administrativas e/ou judiciais para a imediata reposição e devolução da(s) unidade(s) de carga.
8. Fica convencionado que a utilização do(s) contêiner(es) por prazo superior àquele determinado como de livre estadia (período livre / *free time*) ensejará pagamento de sobreestadia (*demurrage*), independentemente de caso fortuito ou força maior, mediante cobrança orientada pela **CARGO BOOKING** ou seus representados. O prazo de livre estadia será contado, no desembarque, a partir do dia seguinte após a entrega da carga no local acordado.
9. Eventual custo de reposicionamento e remoção será por nós absorvido, caso o transportador ou seu agente seja obrigado a posicionar o(s) contêiner(es) em local diverso do habitual.
10. Declaramos, ainda, que os transportadores rodoviários contratados por nós, sejam eles autônomos ou não, encontram-se autorizados a assinar os documentos pertinentes no momento da retirada da carga e devolução do(s) contêiner(res) no local indicado pelo transportador, e o terminal de containers (TRA) fornecerá um documento (EIR) que apontará as avarias eventualmente ocorridas.
11. Quaisquer custos gerados por avarias ocorridas durante o período em que o(s) contêiner(es) esteja(m) sob nossa custódia serão imediatamente indenizados ao transportador/emissor do B/L ou à **CARGO BOOKING**.
12. Estamos cientes de que na hipótese de perda total dos containers acima relacionados, seja por avarias, roubo ou quaisquer outras causas, devemos arcar com a indenização integral relativa ao(s) container(s) sem prejuízo da aplicação da tarifa de sobreestadia (demurrage), cujo tempo de contagem somente cessará no dia do pagamento da mencionada indenização.
13. Assumimos a integral responsabilidade por quaisquer danos, bem como lucros cessantes sofridos pelo Transportador e/ou seus Agentes Gerais, resultantes do inadimplemento de quaisquer cláusulas constantes do presente “TERMO”, inclusive por extravio da(s) unidade(s) colocada(s) à disposição, consoante os arts. 186, 395 e 402 da Lei 10.406/2002.
14. Estamos cientes de que, sendo o signatário deste “TERMO” NVOCC (*Non-Vessel-Operating Common Carrier*), Operador de Transporte não Armador, Agente Consolidador e Desconsolidador da carga ou seu representante legal, a responsabilidade do pagamento das sobreestadias será exclusivamente deste, independentemente do exercício de eventual direito de regresso contra terceiros.
15. Na hipótese de endossarmos os respectivo(s) Conhecimento(s) de Embarque(s) (HB/Ls) à terceiros, declaramos nossa responsabilidade solidária com o endossatário, nos termos do art. 6º do Decreto 19.473 de 1930.
16. O signatário deste termo e o seu o representante legal/mandatário/comissária de despachos e/ou despachante, se tornam fiéis depositários do(s) container(s) colocado(s) à disposição, além de assumirem, solidariamente, nos termos dos **arts. 264 e seguintes do Código Civil Brasileiro**,todos os valores e despesas discriminadas no presente instrumento, bem como eventuais despesas oriundas da necessidade de eventual ação judicial, inclusive as despesas com tradução de documentos e honorários advocatícios.
17. Declaramos que as responsabilidades assumidas neste **“Termo”** cessam somente com o adimplemento de todas as obrigações assumidas, independente de hipótese de caso fortuito ou força maior, as quais não poderão ser transferidas à terceiros, mesmo que as mercadorias venham ser abandonadas ou apreendidas pela Receita Federal do Brasil
18. Desta forma, reafirmamos nossa integral responsabilidade pelo pagamento do frete após a descarga, seja ele convencionado na forma *collect* (coletado/pago no porto de destino) e despesas com sobreestadias (demurrages), nos termos do art. 7º do Decreto 19.473, de 1930, bem como por eventuais despesas e taxas portuárias provenientes do transporte, inclusive taxas por eventuais atrasos nos pagamentos (“late payment fee”), entre outras.
19. O presente instrumento, acompanhado das notas de débito de sobre-estadias, constitui prova escrita do débito, a teor dos artigos 700 e seguintes do Código de Processo Civil.
20. As partes, de comum acordo, estipulam que o foro competente para ajuizamento de quaisquer medidas judiciais resultantes de quaisquer aspectos envolvendo este TERMO é o Foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo.

Por ser a livre expressão da nossa vontade, firmamos o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os seus efeitos legais e de direito.

**São Paulo, (DATA)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

ASSINATURA E CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO.

CARIMBO DO CNPJ DO IMPORTADOR.

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME: NOME:**

**RG: RG:**

**CPF: CPF:**

Obs: Apresentar xerox simples da procuração do Despachante Aduaneiro o